



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO COLÉGIO SÃO JOSÉ – COLÉGIO SÃO JOSÉ

Utilidade Pública Municipal Lei no. 749 de 13-06-72 - Utilidade Pública Federal Decreto no. 87.061 de 29-03-82
Cursos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio CNPJ 85.604.098/0001-49
Rua José Boiteux, 676 Cx. P. 01 – Fone: (42)3522 1396 – Fax (42) 3523 3601
E- mail: saojose@colegiosjose.com.br site: www.colegiosjose.com.br
CEP- 89400 000 Porto União – Santa Catarina

EDITAL Nº 001 /2025

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS ANO LETIVO DE 2026

(Em conformidade com a Lei 12.101/2009 e o Decreto 8.242/14)

A Associação de Ensino Colégio São José AECSJ, Mantenedora do Colégio São José CSJ, inscrita no CNPJ 85.604.098/0001-49, alinhada às políticas públicas, oferece Bolsas de Estudos Parciais (50%) e Integrais (100%) aplicáveis ao valor da anuidade escolar. Desta forma, o Colégio São José divulga, por meio deste Edital, as normas aplicáveis ao processo de renovação de Bolsas de Estudos para o exercício de **2026**.

A. ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS À BOLSA DE ESTUDOS.

1. Das Disposições Gerais

O número de Bolsas de Estudos será definido pela AECSJ em consonância com a legislação vigente, nas proporções estabelecidas pelo artigo 13 da Lei 12.101/2009, **a partir do primeiro ano do Ensino Fundamental**, respeitadas as vagas disponíveis por turma e pelo limite de orçamento anual. Segundo a Resolução nº 64/2010, do Conselho Estadual de Educação de SC, para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, o candidato deverá ter completado seis anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. As etapas e o calendário do processo de renovação de bolsa de estudos ficam assim estabelecidos:

1.1 Divulgação do edital do programa de bolsa de estudos: **18/08/2025**.

1.2 Período e local para entrega de documentos socioeconômicos (inscrições):

Período: **19/08/2025 a 15/09/2025** (somente dias úteis) na secretaria do Colégio São José, rua José Boiteux, nº 676, Centro, Porto União/SC. **Horário: 8h às 12h e das 13h15 às 17h. (entrega somente para as responsáveis, Emanuely e Mônica).**

1.3. Entrevista com a Assistente Social para os candidatos e seus responsáveis, caso seja necessário poderão ocorrer através de videochamada, contato telefônico e/ou em data agendada pela secretaria do Colégio São José.

1.4 Período de divulgação dos resultados: a partir de **20/10/2025**.

1.5 Período de rematrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de bolsa de estudos: conforme item 10. Renovação de Matrícula.

A concessão de bolsa de estudos aos alunos é uma prerrogativa da AECSJ, dentro dos critérios estabelecidos, com validade para o ano letivo de 2026, de acordo com a legislação vigente, não se constituindo o benefício um direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo. Os critérios aqui definidos são integralmente obrigatórios para a renovação de bolsa de estudos para o ano de 2026. O preenchimento/cumprimento dos requisitos anteriores (itens 1.2 e 1.3) não representa, por si só, garantia de concessão de bolsa de estudos, sujeitando-se o candidato ao estudo socioeconômico para atender o que dispõe o artigo 15, da lei 12.101/2009. A renovação de bolsa de estudos para o ano de 2026 não cobre nem incide sobre débitos anteriores e atividades extracurriculares.

2. Do Procedimento de Inscrições.

2.1 É indispensável a leitura atenta do presente Edital, disponível na secretaria do colégio e no endereço www.colegiosjose.com.br, **menu ÚTEIS** - Serviço Social - Edital Bolsa Filantrópica 2026.

2.2 É de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato a impressão do edital e ficha socioeconômica bem como as fotocópias de todos os documentos solicitados;

2.3 A inscrição se dará exclusivamente por meio da entrega da documentação exigida, listada no item 4.1.1 do presente Edital, e no prazo estabelecido pelo mesmo Edital;

2.4. A entrevista presencial, caso seja necessária, será agendada pela secretaria do Colégio São José;

Não há a possibilidade de reagendamentos de entrevista e de entrega de documentos. Os atendimentos serão realizados impreterivelmente no horário agendado, sendo limitados 20 minutos para cada família;

2.5 Não será aceita outra forma de inscrição. As inscrições intempestivas serão motivo de indeferimento automático da solicitação de Bolsa de Estudos.

2.6 É imprescindível a entrega de toda documentação descrita neste Edital item 4, para confirmar a inscrição.

3. Da Bolsa De Estudos 2026

3.1 O custo da concessão de Bolsa de Estudos será assumido pela AECSJ e abrangerá o valor da anuidade escolar de 2026;

3.2 Não serão custeados pela AECSJ: livros, nem uniformes para bolsistas;

3.3 A Bolsa de Estudos é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício e forem respeitadas as normas e critérios adotados pela AECSJ em consonância com a legislação vigente, com validade para o ano letivo de 2026;

3.4 A Bolsa de Estudos é pessoal e intransferível, com validade exclusiva para o ano letivo de 2026, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio São José;

3.5 A Bolsa de Estudos é destinada ao atendimento de alunos cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social, sendo concedida após a avaliação socioeconômica que atenda aos critérios estabelecidos em Lei e neste Edital, os critérios definidos pelo Ministério da Educação na forma de inserção;

3.6 O número de bolsas de estudos a ser concedida para o ano letivo de 2026 está diretamente relacionado às perspectivas de número de alunos matriculados no estabelecimento educacional para o referido período letivo.

4. Condições de Seleção

Para concorrer à seleção para a Bolsa de Estudos, o candidato deverá atender plenamente às seguintes condições:

4.1 Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudos dentro do prazo fixado neste Edital.

4.1.1 Documentos necessários para avaliação do processo de bolsa de estudos: A documentação solicitada tem o objetivo de subsidiar a avaliação socioeconômica familiar realizada pelo Assistente Social, o qual determinará o perfil socioeconômico familiar para concessão da bolsa de estudos CEBAS (Anexo I - Relação de Documentos Comprobatórios).

4.2 Preencher a Ficha Socioeconômica que encontra-se no endereço www.colegiosjose.com.br no menu <ÚTEIS> <Ficha Socioeconômica>, bem como entregar cópia simples de todos os documentos exigidos, durante o período e no local estipulados no item 1.2 e retirada do protocolo de recebimento da documentação;

4.3 O preenchimento do Formulário Socioeconômico Familiar e apresentação da documentação comprobatória são **procedimentos obrigatórios** e a veracidade das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato, que poderá arcar com as consequências de eventuais erros e dolos que resultam em implicações legais, sem prejuízo à unidade de ensino requerida;

4.4 Será automaticamente indeferida a solicitação que apresentar informações e/ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;

4.5 Não serão aceitos candidatos reprovados no mesmo ano/série letivo para o qual se candidatam à obtenção da bolsa de estudos;

4.6 Não possuir nenhuma pendência financeira com AECSJ;

4.7 As bolsas integrais (100%) de estudo serão oferecidas, exclusivamente, aos candidatos que possuírem Cadastro Único;

4.8 Submeter-se à avaliação socioeconômica, promovida pela AECSJ, e comprovar renda familiar mensal per capita bruta, conforme previsto no Artigo 14 da Lei 12.101/2009;

4.9 Não serão analisadas solicitações de Bolsas de Estudos incompletas ou que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas. Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudo será indeferido automaticamente por falta de dados e/ou documentação. A Assistente Social, ao longo do ano de vigência do benefício e inclusive após a concessão do mesmo, poderá solicitar outros documentos e/ou visita domiciliar às famílias, se assim julgar necessário. O fornecimento de documento inidôneo e/ou a prestação de informações falsas e/ou incorretas implicará o cancelamento da participação do candidato na seleção e, se verificado após a concessão da Bolsa de Estudos, implicará a perda da mesma, após avaliação do caso pela AECSJ, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Havendo quaisquer alterações na situação socioeconômica da família após a entrega da documentação, as mesmas (alterações) deverão ser imediatamente comunicadas de maneira formal à Instituição.

5. Critérios Para Classificação de Concessão de Bolsas De Estudos.

5.1 Terão prioridade os alunos que estejam usufruindo de bolsa de estudos no ano de 2025, desde que participem do processo de rematrícula, cumprindo com todos os requisitos deste.

5.2 Na hipótese de que o número de postulantes supere o número de bolsas de estudos a serem oferecidas para o ano de 2026, uma vez cumpridos todos os critérios e objetivos estabelecidos por meio deste Edital, as bolsas de estudos serão concedidas de acordo com os critérios abaixo elencados:

- * Possuir Cadastro Único – CADÚNICO, cadastro para famílias de baixa renda;
- * Menor renda;
- * Residir nas proximidades da Escola;
- * Melhor desempenho escolar (média anual), quando aplicável;
- * Ter irmão/irmã já estudando na Escola;
- * Realizar sorteio, se ocorrer empate.

6. Do Processo de Avaliação Socioeconômica.

A assistente social é o profissional habilitado para proceder o estudo socioeconômico da família do candidato, o qual realizará através dos instrumentos técnicos operativos do Serviço Social, tendo como referencial:

6.1 Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes. (art.16 da lei nº 8213 de 24/07/1991).

6.2 Renda Familiar Bruta: entende-se como o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

6.3 O procedimento metodológico para a análise técnica da assistente social será baseado no conjunto: informações contidas na ficha socioeconômica; análise técnica dos documentos apresentados; análise da condição social, sendo emitido parecer sugerindo o percentual de bolsa de estudos a ser concedida (conforme lei n. 12.101/2009, art. 14, § 1º A bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1^{1/2} [um e meio] salário mínimo até o número de bolsas fixado pela AECSJ. Tal parecer poderá ainda estar sujeito a posterior avaliação da Comissão de Filantropia da Instituição, bem como da Assistente Social e Presidência.

6.4 Os documentos entregues pelo responsável legal não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

6.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.

7. Do Resultado.

7.1 O resultado será divulgado a partir do dia **20/10/2025**, conforme previsto no cronograma deste Edital, no site do Colégio: www.colegiosjose.com.br menu ÚTEIS> Resultado Bolsas ou diretamente na secretaria do Colégio.

7.2 Caso haja desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, poderá ocorrer segunda chamada (lista de espera), ver item 9.3 Caso não haja candidato à bolsa de estudos, poderá ser aberto novo processo seletivo.

8. Da Matrícula.

8.1 O período de matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudos para o ano letivo de 2025, para os contemplados em Edital terá o prazo de **24/11/25 até 05/12/25** para efetuar as matrículas, na secretaria da AECSJ.

Para candidatos que pertençam ao corpo discente do Colégio em 2025, item 10.

8.2 Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Aditivo de Contrato.

8.3 Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em lista de espera o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa, nos dias e horários determinados neste Edital, não assinar o Contrato de Prestação de Serviços e o Termo de Aditivo ou, depois de matriculado, não comparecer, também sem justificativa, às duas primeiras semanas de aula.

9. Renovação de Matrícula.

9.1 Não há renovação automática de matrícula;

9.2 O contrato de matrícula deverá ser entregue conforme cronograma de rematrícula da Escola;

9.3 A confirmação da bolsa de estudos para o ano de 2026 está condicionada ao resultado da avaliação socioeconômica, desempenho disciplinar e escolar do aluno e da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e do Termo Aditivo pelo responsável legal do aluno;

9.4 A concessão da bolsa de estudo é limitada conforme informações apresentadas neste Edital.

10. Das Disposições Finais.

10.1 O processo de concessão de Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, a avaliação pedagógica e o parecer técnico do profissional de serviço social, pautado nas informações e na documentação apresentadas pelo responsável legal.

10.2 As solicitações de revisão da decisão que deferir ou indeferir a concessão de bolsa deverão ser encaminhadas, mediante a apresentação de algum fato relevante (novo) agregado ao processo, na secretaria do Colégio, em até 72 horas após a divulgação do resultado. As revisões protocoladas dentro do prazo acima referido serão analisadas individualmente após o término de avaliação de todas as solicitações pela Direção da AECSJ.

10.3 Os anexos (Anexo I - Relação de Documentos Comprobatórios, Anexo II - Sugestão de Modelos de Declarações - Ano Letivo - 2026) fazem parte integrante deste edital.

10.4 Os casos omissos serão decididos pela Direção da AECSJ.

10.5 Informações por meio do email assistentesocial@colegiosjose.com.br (Ana Caroline Szymkowiak) ou pelo telefone 3522-1396.

Este Edital entra em vigor na data de hoje.

Porto União, 18 de agosto de 2025.

